

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **a justificativa de preço**.

2. OBJETO CONTRATUAL

A presente contratação tem por objeto a **locação de imóvel urbano**, localizado na **Rua Roberto Zumblick, nº 533, Bairro Humaitá**, com área construída de aproximadamente **456 m²**, destinado ao funcionamento do **Setor de Atendimento à População em Situação de Rua – POP**, vinculado à **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família da Prefeitura Municipal de Tubarão**.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: IMOBILIÁRIA PAULO E. MAYER
Inscrição no CNPJ: 11.707.038/0001-15
Endereço: Rua Luro MULLER, 677 Centro
Contato Telefônico: (48) 3622-3537

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 78.000,00

Início da Contratação: Após a emissão de AF: Autorização de Fornecimento

Término da Contratação: 12 meses após a emissão da AF: Autorização de Fornecimento

Foi realizada a Estimativa da Despesa, observando-se os critérios previstos no Decreto Municipal nº 7.450/2023, tendo-se observado que os valores da contratação são preços reais de mercado, evidenciando-se que:

- i) () o(a) futuro(a) contratado(a) pratica os mesmos valores junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;
- ii) () os valores propostos são valores assemelhados a valores cobrados para a realização de outros trabalhos de dificuldade e complexidade semelhantes, embora tratem de assuntos e fornecedores ou prestadores distintos;

iii) () os valores propostos encontram-se dentro dos valores de tabela de preços divulgada pelo(a) fornecedor(a) em sites ou outras publicações ou registradas em cartório;

iv) () o(a) futuro(a) contratado(a) declara que o preço proposto é o que pratica, justificadas as razões de recusa em apresentar contratos pretéritos ou notas fiscais com o objeto devidamente identificável, se for o caso;

v) () existe nos autos declaração ou ato equivalente emitido por empresa de auditoria ou equivalente, cujo teor certifique que o preço proposto ao MUNICÍPIO está de acordo com os valores praticados pelo(a) fornecedor(a);

vi) (x) por se tratar de locação ou aquisição de imóvel, existe nos autos avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

Justifica-se, assim, o(s) preço(s) a ser(em) praticado(s) com a presente contratação.

Tubarão 25 de Julho de 2025.

Heloísa Cabral da Silva

Secretária de Assistência Social Mulher e Família